

Programática 01.010.2001.339039 - Manutenção das atividades da Câmara  
refere o presente CONTRATO, responsável os recursos da Funcional  
Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se

### CLAUSSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E RECURSOS

dos serviços.  
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por  
cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento na execução  
dos serviços.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes deste contrato serão  
custeadas com recursos próprios da **CONTRATANTE**, devidamente  
consignados no organismo vigente.

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e  
duzentos reais), a ser creditado, mediante transferência bancária, para conta  
corrente 00020089-1, agência 7944, operação 001 do Banco (104) Caixa  
Econômica Federal  
Pela prestação dos serviços estabelecidos na Clausula Primeira, a

### CLAUSSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Obriga-se o **CONTRATADO** por força deste instrumento a prestar  
serviço de comunicação e filiação das sessões da Câmara Municipal de  
Cajueiro.

### CLAUSSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

14.133/2021 e clausulas contratuais que adianta segue:  
resolverem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº  
Silva, nº 08, Centro, Cajueiro, Alagoas, denominado de **CONTRATADO**,  
no CPF nº 089.538.264-46, residente e domiciliado na Rua Agenor Eduardo da  
Alagoas, representada por **JACKSON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito  
com domicílio na Rua Agenor Eduardo da Silva, nº 08, Centro, Cajueiro,  
**JACKSON BATISTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.084.478/0001-24,  
Centro, Cajueiro, Alagoas, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a **EMPRESA**  
SPP/AL, CPF nº 509.163.354-53, residente e domiciliado na Rua Aloisio Pereira da Silva, S/N,  
**FRANCISCO DANTAS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no RG nº 832.689  
Cabral, nº 180, Centro, Cajueiro, Alagoas, por seu representante legal e Presidente LUIZ  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.434.604/0001-46, com sede na Avenida Antônio de Miranda  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Intemo,

QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
INSTRUMENTO DE CONTRATO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAJUEIRO  
QUE CELEBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

ESTADO DE ALAGOAS



#### **TESTEMUNHAS:**

Contratado

JACKSON BATISTA DA SILVA

*Jackson Batista da Silva*

Contratante

LUIZ FRANCISCO DANTAS

*Luiz Francisco Dantas*

Cajueiro, 02 de Janeiro de 2023

E, por estarem ajustes e acordes, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Fica eleto o fôro da Comarca de Cajueiro/AL para conhecere decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO FÔRO**

Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O descumprimento das condições ora assinadas, que impõuem em caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações tipicas, as condutas, as consequências e os direitos asssegurados, tudo em uma multa no valor estipulado na clausula segunda a parte insolvente.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato tem prazo de vigência por 01 (um) ano a contar da assinatura do presente.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Municipal de Cajueiro. Elemento de Despesa 3390.39/1 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.